



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 24/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 8/2023

Torna obrigatória a publicação do currículo profissional dos ocupantes de cargos comissionados, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art.1º É obrigatória, no âmbito do Município de Valinhos, a publicação do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo.

Parágrafo único. A publicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos na internet.

Art. 2º A publicação do currículo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - Nome completo, conforme nomeação;
- II - Nível de escolaridade;
- III -Experiência profissional; e
- IV - Informações básicas de profissionalização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de março de 2023.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

Alexandre Luiz Cordeiro Felix
2º Secretário “ad hoc”

Projeto de Lei de iniciativa Luiz Mayr Neto.

